

P. 8-A

Ido
1840

Ymbo de Reparação da Villa de
São Miguel.

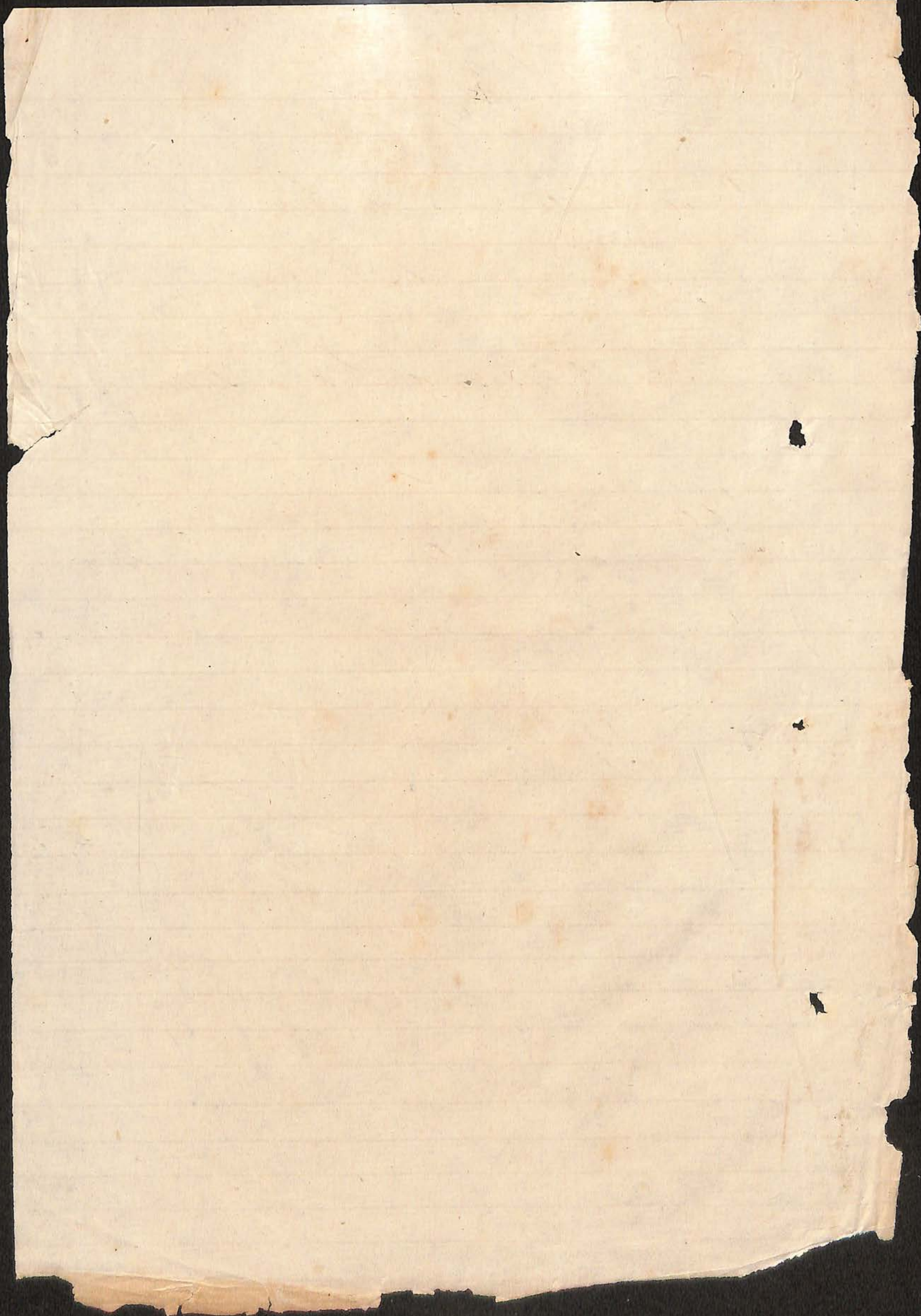
Excmo. Sr. D.º

N.º 301 L.º ap.º 1998 do L.º 3.º de Junho de 1840

Ymbo Interno de Fazer com melhor
Subsídio para as Fazer Faltas.

Ymbo Fazer as Fazer (p.º) Faltas

Ymbo Fazer



No

52

870

União de Crachãos da Vila de
São Miguel Comarca de São José
e Província de Santa Catharina.

Escritura Pública

N.º 301 de 29 de Maio de 1870

Ante as testemunhas

João Antonio de Sá e sua mulher
Ther Silveria Rosa de Sá e Salgado

João Teixeira de Sá (fuzil) Inventor

Inventario

Anno do Nascimento de nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oitocentas
de setenta annos, aos treze dias
do mes de novembro do dito anno
na Villa de São Miguel Comarca
de São José e Província de Santa
Catharina no Condo da Villa da
Câmara municipal, ante auctoridade
e lei de Crachãos firmados supra
Blente, a saber: o Antonio Carlos
de Carracho Comissario escrivão de
seu Officio abaixo nomeado; e o
Comissario presente e interveniente
ante a lei e a villa de São José e
Província de Santa Catharina
e a villa de São José e Província de Santa Catharina

sem testemunho e que lhe ficou
Abre olhos de ambos os olhos e tem
muito e que sua alma prossiga
estada, atada, emredada e aditada
de acordo em Eulorago a barba de
cabelo como deus e sempre
tenha em sua alma fallido
país. E de como assim o diu
mundo e que fazer eu auto
em que deus e que e que
de de m'entenda e por m'
Haber os enuns e os deus
e os deus de deus. E os
deus de deus e os deus
e os deus e os deus.

Carralho Fran. J. de Luz.

Titulos de Bordas.
Titulos.

- 1.º Maria, com o m' Chm. deus
- 2.º Manuel de deus de deus e
- 3.º Francisco e Antonio de deus e
- 4.º Henrique e Antonio de deus e
- 5.º Luis de deus de deus e
- 6.º Simão de deus de deus e
- 7.º Joaquim de deus de deus e
- 8.º Albano de deus de deus e
- 9.º Maria, com o m' Chm. deus
- 10.º Maria, com o m' Chm. deus
- 11.º João de deus de deus e
- 12.º Emmanuella, com o m' Chm. deus

Netto, primo d'assalto, l'heresia
con Antonio de S. Pedro.

1^o Maria Callistide 130^o e poucos grms.
2^o Jose " " 90^o " "
3^o Florentino " " 80^o e poucos grms.
Mortuário

Tab. 1. *Stenodermis* ad mundaes et
Bignoniaceae excepto arde n. 8, 9, 10.
Quid sunt in Colonia Santa Fe
Achiro.

2

Simms de Nisam, 1801, de Louis.

[illegible]

Mon Amour Mon Amour, Ne de
mon de colorad de que fui elle
terro, en que arrivant a Paris
e orca de universitade de
mon de colorad de colorad de
Sur la page de colorad de
colorad de colorad de

Carralho

Carvalho Fran. J. de Ag.

De corde lumen.

Claro em seguida aos termos
ditos, e nomeadamente logo, me, con
nos, e deo entre outros, conclusões
no Reino de Portugal, a cidade de
Lisboa, e o Concelho de Corrochão, de
que por Cometer fazeo entre
nos. Cuja os Arribeiros tem
seu nome de Arribeiros.

Notifique-se ao inventariante e ao Curador
Geral, para a lousação de avaliadores na
seguinte Audiencia. São Miguel 10 de 9br.
de 1870/

Barvalho

De la

Logo no mesmo dia, my, com
no era ut supra deitada no
alipacho suppo em for entre
qua ella estava nullo mais de

Scaphus occidentalis Antennae cortas
de corvocho. Aiguillon contrefaçon
cette terre. En 1700 Rodriguez
sur le rivage. Aiguillon

Certificas ter intimas achardens,
 José Elias Vieira, e Manuel Antonio
 Ferreira, Francisco Antonio de Boni
 Luiz de Faria, Antonio de Boni, Luiz
 de Faria de Faria Bernardino Antonio
 Antonio, Joaquim José de Boni, José
 Ribeiro Antonio, José Pedro de Sousa
 de Almeida e um em ter presente proen
 rador e um bndens e Miguel José
 Ferreira, Antonio de Almeida Pereira
 Miguel José e Manuel Francisco ter
 presente e em nome qual acido e o
 José Francisco e Manoel por meio
 de um de corrente e um em ter
 de um Avalidore. em nome de present
 inventario em sala de comen me
 principal parte de facho utro, os
 proen facho e cienda e o facho
 São Miguel 14 de Novembro de 1858
 José da Silva e o facho
 José da Silva e o facho

Penno de Loureos

[illegible]

assignando Alexandre Jorge de Campos,
cargo de juiz de direito do foro au-
torizado ondeiro do foro de
juiz, cargo de e Honr. Francisco
Ferreira e outros para Roberto Cesar
por meio de seu irmão e irmão
Eugênio Rodrigues Pereira e outros
e outros.

Carralho

Alexandre Jorge de Campos
Manoel de Saria Teixeira
João da Costa Cesar
Bernardino Antonio
Santogares

União.

Em virtude das leis de Novembro de
mil novecentos e setenta e cinco, no
Povo de São Miguel em uma sessão
a vinte e cinco de outubro, quando
foram nomeados para o cargo de
juiz de direito do foro de
juiz por voto de maioria os
juizes Rodrigues Pereira e outros.

5
Hm. São João de Orphãos

N.º 1 200
P.º dezentos mil de Salto. S. Miguel
17 de Novembro de 1870

(Hm.º) (Lugares)
João José Rosa que tendo se
constituído procurador bastante de
Miguel José Ferreira, como mostra
pela procuração junta, no inventário
a que está a se proceder por este juízo
a os bens do espolio dos legados de seus
constituintes João e António de Daria
e Silveira Rosa de Jesus, percuza p.
C.ª se digue por seu despacho man-
dar juntar esta com a dita procura-
ção e o dito inventário para o supp.º fa-
lar em todos os seus termos, e por isso

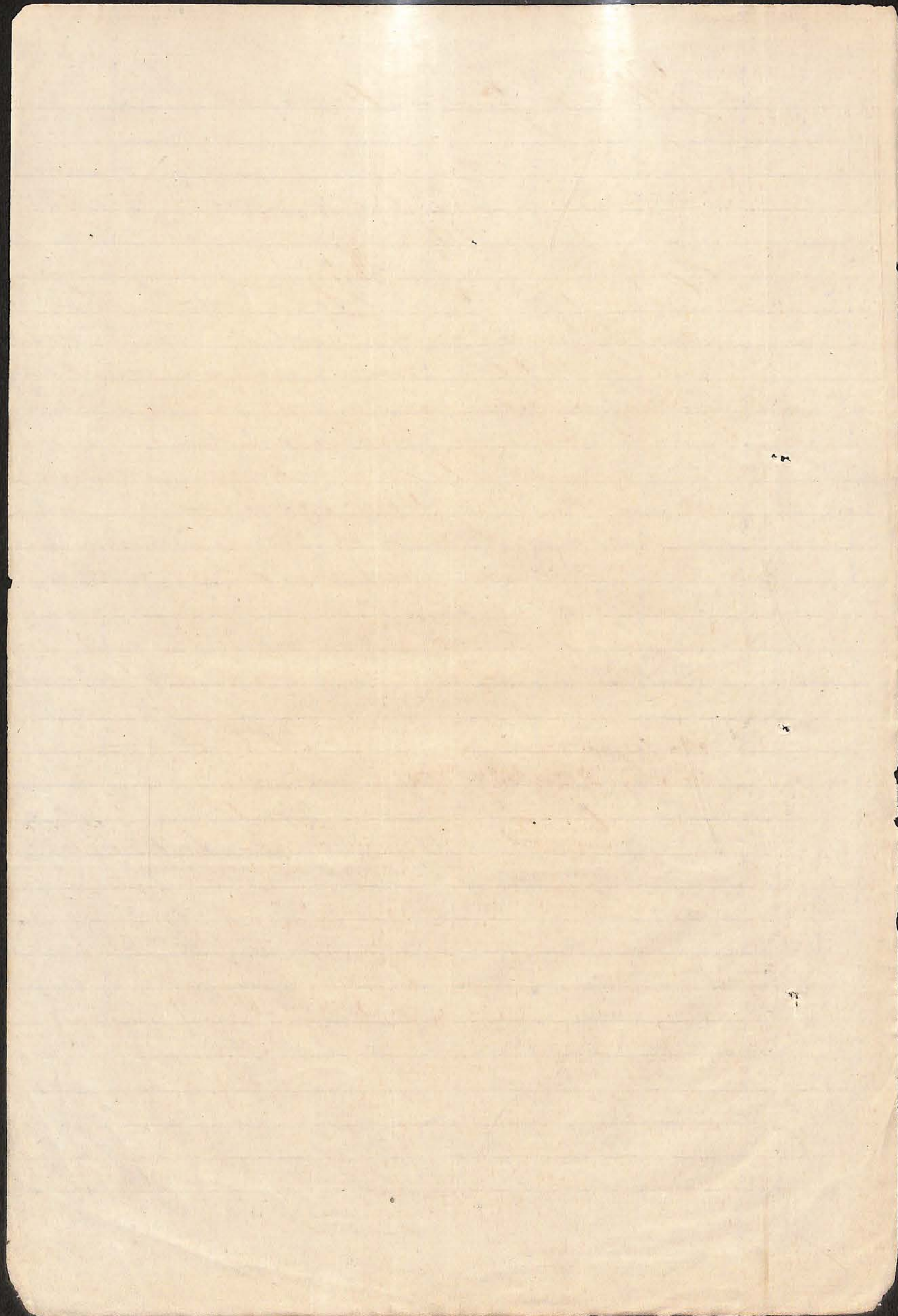
Na forma requerida.

São Miguel 17 de 9.º de 1870

Carra (Hm.º)

J.ª C.ª se digue
de ferir
C.ª S.ª M.ª

O procurador
João José Rosa



Campos

Procuração bastante em mão que faz Miguel José Ferraz
morador na colônia católica ao prizon
te vista villa pela forma que abaixo
se segue

tor e dias doming de Novembro do dito an
no, nesta Villa de São Miguel comarca
de São José e Província de Santa Cathari
na, em meu Cartorio compareceu pre
zente como Outorgante D^{to} Instrumen
to Miguel José Pereira, morador na
colônia Petróquina ao presente nesta
villa

Por com poderes especiais para representar
por elle a outorgante unida o termo do in-
ventario a que elle se refere pelo Juizo
de orphãos desta villa aos bens do espolio
dos ditzos ditta outorgante João Antonio de
Barba e Silveira Por de Jeym e tudo segun-
te fiscal pilgamente como que foye
prezente ditta outorgante

Chagual concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome dell' outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da fazenda nacional,

ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, absoluções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice, do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceitou

carregue de um punho com as testemunhas presentes abaixo assignadas, jurando em sua alma e consciência de cumprir o que assignar no publico trap

De
Antônio Francisco de Moraes
Miguel José Ferreira
Como Testemunha Ant. de S. P. P.
" " Alexandre Claj de Aguiar Cav.

Carl Rodman Perin.

Aos deus e a deus de um de Novembro de
 um Corte entre, entenda Amm, multi
 Voto de tal unguem versolla de can
 do, acudimais onde se acham o que
 deophors oaidados? Tudos. Cortes de
 Liorcho comgo recurre a um Corte
 abies, nome de ali presente o posto
 don deis os asolidam recidarios, José
 Aulano Elvino e José Tulsio de
 Corte a os quom o que, differis o que
 ramente os Santos Compeltes, curam
 Liorcho unguem ferir o eodam
 Afer si um mór Christo alu
 unoregan que bem condolizamente
 um docto mór de um de ser
 Vira dijs se asolidam todos os bein
 putamenda o folleas, José Tu
 tom, Aulano e um mór de Liorcho
 que ser o eodam, fido unam
 Aulano José Antonio de Liorcho, o que
 amam o eodam eodam
 guardamenda eodam de um

de quem foram os seus herdeiros e que
foram os seus herdeiros e que
aqui se encontra o seu nome
Rodrigo de Sousa e Silva

José Antonio da Costa
João de Sousa Silva

Arrolamento dos bens

Em vinte e tres dias do mes de
Novembre do mil e oitenta e
setenta e cinco, entre os Juizes de
São Miguel Cosme e de São
João e Pereira - em meu cartorio
compareceram os arrolados nomeados
os Citados José Antonio da Costa
e João de Sousa Silva que os recu-
perei pelos seus nomes de quem dou fe. e por
elles uniformemente me foi dito que
tinha arrolados todos os bens pertencen-
tes ao extinto Casal dos falecidos José
Antonio da Silva e sua mulher de Silva
de Silva a presentes pelo intermédio
do José de Sousa de Silva, sendo elle
e sua mulher cuji avolição e por
a presentes e a agda de quem
Machado dos bens do falecido José
Antonio da Silva e sua mulher de Silva
Silva de Silva.
E sendo os mesmos bens de quem de facto
com mil e quinhentos e setenta e cinco

14. Vitis ulmifolia achoris vallis aguntur
 de citrulo mil vii. Congrua sibi. 8 fere
 15. Vitis ulmifolia achoris vallis aguntur
 quoniam de besmil vii congrua sibi. 8 fere
 16. Vitis ulmifolia achoris vallis aguntur
 de citrulo mil vii congrua sibi. 3 fere
 17. Vitis ulmifolia achoris vallis aguntur
 de citrulo mil vii congrua sibi. 8 fere
 18. Vitis ulmifolia achoris vallis aguntur
 de citrulo mil vii congrua sibi. 8 fere
 19. Vitis ulmifolia achoris vallis aguntur
 de citrulo mil vii congrua sibi. 8 fere
 20. Vitis ulmifolia achoris vallis aguntur
 de citrulo mil vii congrua sibi. 8 fere
 21. Vitis ulmifolia achoris vallis aguntur
 de citrulo mil vii congrua sibi. 8 fere
 22. Vitis ulmifolia achoris vallis aguntur
 de citrulo mil vii congrua sibi. 8 fere
 23. Vitis ulmifolia achoris vallis aguntur
 de citrulo mil vii congrua sibi. 8 fere
 24. Vitis ulmifolia achoris vallis aguntur
 de citrulo mil vii congrua sibi. 8 fere
 25. Vitis ulmifolia achoris vallis aguntur
 de citrulo mil vii congrua sibi. 8 fere
 26. Vitis ulmifolia achoris vallis aguntur
 de citrulo mil vii congrua sibi. 8 fere
 27. Vitis ulmifolia achoris vallis aguntur
 de citrulo mil vii congrua sibi. 8 fere
 28. Vitis ulmifolia achoris vallis aguntur
 de citrulo mil vii congrua sibi. 8 fere
 29. Vitis ulmifolia achoris vallis aguntur
 de citrulo mil vii congrua sibi. 8 fere
 30. Vitis ulmifolia achoris vallis aguntur
 de citrulo mil vii congrua sibi. 8 fere

Effo ager nro de domo miluuii conueniunt
 Et un. tacho pignus in fureto gendentes
 vnde uenimus ad hunc uallum et
 frontis de uenimus eque in hunc uis
 Effo ager nro de domo miluuii conueniunt

25th Mon Comte de Sarsbruck qui
sente vite ce chemin aobse
veller a guentir de chesceis mil

Wieder dein Ergebenster Sohn —

He Dais bonos, vellos quos inde rite
examinat adhibendo aquam de
quintato raris eodem et ambo

habbo in fronte angustior de am. m. loci.

24. Mr. Carri (reitor do Colégio da Graça)
The grande mestre de ensino de alunos

8000 valler aguerter che m m l'au conyati.

25 Mm. fuso de base chata de bater as
sucos que sendo visto examinado

achoras vallis ageratis de romani
4000. sin. conga. sibi.

29 Non corrigat velum avelis
propter matrem congruente.

30 Mr. Calderas von Amman aus
1850 Lindenborn am 1. September, 1850.

31st Nov date sum in pignus auctoris pro
 £800 Date Quatuordecim et unguis subhi...

38 Um a Chelicer pequeno e grande
Vinte e mais de achos vultu agem

33 Un error de l'original de mon livre

33 Um escravo de nome de nome frei
thom de idade quarenta annos, paucos

Inter omnes, qui tunc in
Mammoth acriter videri agunt.

- aguentia de seis centos mil
 Rees Com quinhentos mil 500000
- 34 Um finto de seis mil e oitenta
 e cinco e outros diversos mil e oitenta
 quatro e vinte e oitenta e dois
 e oitenta e dois aguentia de seis mil
 e oitenta e dois mil e oitenta e dois 600000
- 35 Um finto de seis mil e oitenta e dois
 e oitenta e dois e oitenta e dois
 de vinte mil e oitenta e dois mil e oitenta e dois 200000
- 36 Um finto de seis mil e oitenta e dois
 e oitenta e dois e oitenta e dois
 e oitenta e dois aguentia de seis mil
 e oitenta e dois mil e oitenta e dois 120000
- 37 Um finto de seis mil e oitenta e dois
 e oitenta e dois e oitenta e dois
 de vinte mil e oitenta e dois e oitenta e dois
 aguentia de seis mil e oitenta e dois mil e oitenta e dois 160000
- 38 Um finto de seis mil e oitenta e dois
 e oitenta e dois e oitenta e dois
 de vinte mil e oitenta e dois e oitenta e dois
 e oitenta e dois aguentia de seis mil e oitenta e dois mil e oitenta e dois 80000
- 39 Um finto de seis mil e oitenta e dois
 e oitenta e dois e oitenta e dois
 de vinte mil e oitenta e dois e oitenta e dois
 e oitenta e dois aguentia de seis mil e oitenta e dois mil e oitenta e dois 200000
- 40 Um finto de seis mil e oitenta e dois
 e oitenta e dois e oitenta e dois
 de vinte mil e oitenta e dois e oitenta e dois
 e oitenta e dois aguentia de seis mil e oitenta e dois mil e oitenta e dois 80000
- 41 Um finto de seis mil e oitenta e dois
 e oitenta e dois e oitenta e dois
 de vinte mil e oitenta e dois e oitenta e dois
 e oitenta e dois aguentia de seis mil e oitenta e dois mil e oitenta e dois 100000
- 42 Um finto de seis mil e oitenta e dois
 e oitenta e dois e oitenta e dois
 de vinte mil e oitenta e dois e oitenta e dois
 e oitenta e dois aguentia de seis mil e oitenta e dois mil e oitenta e dois 100000

amido (en via campo) ahusos -
quorunda rei amido ahusos
imposito in quanta detrimere
39/400 mil genato cum egrediendi rei congothi.

43 Ignota amidos ahusos quod
inde vito ahusos ahusos val
lucido amido ahusos mil equit
in re in trios imposito in quanta

440000 de quorunda ahusos mil rei congothi.

44 Ignota ahusos ahusos mil
quidam vito ahusos ahusos
440000 valler agustus de quorunda rei
congothi.

45 Amido ahusos in quanta quidam
vito ahusos ahusos valler

460000 quanta ahusos mil rei congothi.

46 Amido ahusos valler quidam
vito ahusos ahusos valler

470000 agustus de amido rei congothi.

48 Amido ahusos valler quidam vito
vito ahusos ahusos valler

490000 quanta de amido rei congothi.

Amido ahusos ahusos ahusos

quorunda ahusos ahusos ahusos

quidam ahusos ahusos ahusos

congothi ahusos ahusos ahusos

in quanta ahusos ahusos ahusos

quidam ahusos ahusos ahusos

500/400000 quanta rei congothi.

quorunda ahusos ahusos ahusos

avulso ahusos ahusos ahusos

in quanta ahusos ahusos ahusos

quidam ahusos ahusos ahusos

congothi ahusos ahusos ahusos

Konstantin von Rosenberg 1730
vi. Dmizny

João Antonio da Costa
João de Souza Silveira

Leino de la Montaña

[illegible]

Antônio de Faria, Luiz Ferreira
de Faria, Bernardino Antônio de
Faria, Manuel Francisco Ferreira
- José José Floriano
Baptista de Alencar que Ferreira
nos informou por meio de
por meio de nomeação de
por meio de nomeação de
e as seguintes fôrças de
dão; e de Alencar 1º de
de 1840. D. Acum
- Ant. Lopes - Ant. José de
Faria.

Termo de Compromisso

Aspirante de mil de Faria de
mil ante este contrato anno, neste
Villa de São Miguel Comarca de São José
Provincia de Santa Catharina em
colônia camporeada presençe e
anteriormente José de Faria de
Faria, Francisco Antônio de Faria
e Cipriano Antônio de Faria que
de nomeação pelos próprios de
que de Faria e por esse uniforme
numa carta de mil que com
de Faria como assestado de
de Faria inventado por
de Faria de Faria, termo
de Faria de Faria de Faria

aficção fozis; E como assim o dim
piz este tempo unguo anigrao arago
de hordenis supriano poram sobe lre
nem eunom Clutur telles Cortes
e arago de hordenis anigrao
Folunum. fomalun, do lre fumer
e arago de hordenis Dornacio fule
mum arago anigrao fomenio
fomulandolup porante Dornio fove Rodri
gunt fove anigrao fomenio
Francisco fomalun do lre fumer
Francisco de lre
Muelio fule Cortes

Termo de Compromisso.

Aos fomes de ar do m de fume
bre de mil eite Cortes eite anigrao
mum villa de fove Miguel Cortes
de lre fove e fove eite anigrao
Catharin um m Cortes eite
fomeo opomunio de hordenis fove
que fove fume, fove fove fove
Pe fove fove de lre Cortes eite
m fove eite que Cortes eite
Corte de avolidio de lre de
fomeo momeo fove fove
fomeo de lre fove fove fove
Corte de lre fove fove fove
anigrao fove fove fove
fomeo fove fove fove

13
memoria de Antonio

João José de Moraes

Termo de compromisso.

As promessas de ser do meu de Segun-
do de mil oitenta e cinco
anys, entre Villa de São Ti-
goel, Comarca de São João e Província
de Santa Catharina, em nome
destes compromissos os indizados João
Elias Vieira, Bernardo Antonio
de Faria e Manuel Romão
Pereira que os receberam
pelo proprio de que são
seus e por elles em promessa
em seu dito que se conforma-
rão com as avaliações, as que
de fôrça inventariais poderão
seguir sem devida, tendo por
Pereira abjuras formais
como acima se disseram, e
tendo em que assignam, e
go de indico e Manuel Romão
Pereira assignam e indico
João Elias Vieira perante João
Rodriguez de Almeida e
João Elias Vieira
Bernardo Antonio de Faria

Termo de Compromisso.

Logo no momento de, sup, con
siderando supra de clauso de
termo utro eno mesmo lugar cam
pareira presente a bradeiro.
Sui deivem arbori, que o
acombas fute proprio, aequa
ampli, e por uti uniformemte
unfori auto que concordam com
de avaliaçoes an tunc de pre
fente innotorio podendo seguir
sem devida, termo fute sub hunc
objeto, fute. E de cano aequa
adire fute uti termo en genda
signo aequa de aequa. Gaud
Elii Viem fute uti fute
Arigum fute uti aequa.
João Elii Viem

Termo de

As qui deo domo de de
amit auto auto, auto auto
Mito deo auto auto auto auto
auto auto auto auto auto
as quito fute auto auto auto
auto auto auto auto auto
de auto auto auto auto auto
de auto auto auto auto auto
de auto auto auto auto auto
de auto auto auto auto auto

16
João de Farias Teixeira

N.º 8

200
P. de autos m. de São Paulo
São Miguel 1.º de Junho de 1870.

Derrá

Campos

Sir João de Farias Teixeira que tendo se constituído procurador bastante de Joaquim João de Farias como mostra pela a Proença, eus junto ao inventário que por esta Juiz de Santa proceedingo por fallecimento de seu finado pai João Antonio de Farias sua cetai Silvestre de os Juiz, preiza que Sr.ª Sedigne por ordem do pacho mandar juntar esta com a dito Proença e os inventários para o eff. a cistir os os termos do dito inventário pinto

Sim. São Miguel 6 de
Set. de 1870

Barballe

P. a Sr.ª Sedigne de
Faria

C. R. c. lla.

Chogo de João de Farias Teixeira
Francisco Gonçalves da Luz Jr.

John. H. ...
1875
()

Camp

Procuração bastante em mão que faz Joaquim João de
 Vasquez morador na colônia ataquilina ao
 presente mestre de casa de São Domingos

 AIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos *setenta e quatro* toz e dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de São Miguel Comarca de São João e Província de Santa Catharina, em meu cartorio compareceu presente como Outorgante d'este instrumento Joaquim José da Silva regente na Alcoria e seu filho a represente nesta Villa de São Miguel

Reconhecido pelo próprio ^{dono} domínio ^{João Antonio Chaves} assignado
em presença das quaes por elle o outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor for-
ma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador ao senhor João
de Taria Teixeira, com poderes e faculdades para
representar por elle o outorgante em todos os termos,
do inventario a que elle se proceder pela parte
do offício desta villa aos bens do referido do fidei-
dos do pais d'elle o outorgante João Antonio de Taria
e Silveira Roza de quem tudo seguir até
fiscal juramento, como que foram presentes
delle o outorgante

original concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome dell' outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legittimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da fazenda nacional,

ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abs-tenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice , do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceit

carignem de seu punho com as testemunhas presentes abaixo assignadas, perante mim Antonio Francisco de Almeida, Juiz de Paz, e os demais Tabellães que a Supplicação seguem em publico trap

Antonio Francisco de Almeida
Antonio Francisco de Almeida

João Maria João de Faria
Como Testemunha Antonio de S. S. S.
Albuquerque José Ferreira

16
Jtmo. Luis Luis de Orphanos

N.º 4

200

P. g. durante a sua de llo. S. Miguel
1.º de Dezembro de 1870.

Sim. Luis Antonio de Farias que tendo se
constituido procurador bastante de João
Pedro de Souza como mostra pella a Procu-
ração junta inventario que por este
Juiz se está procedendo por fallecimen-
to de seu finado sogro João Antonio de
Farias e sua sogra Filveria Roxa o Juiz
preciza que V.ª se digne por seu dispo-
cho mandar juntar esta com a procu-
ração do inventario para o Supp. a distin-
ao os termos do dito inventario & isso.

Sim. São Miguel 6 ge.
1061.º de 1870

Carvalho

P. a V.ª se digne
de ffeir.

E. R. Mer.^{er}

Sogro de Luis Antonio de Farias
Francisco Louco da Luz Junior

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting, possibly a signature or a date, located in the lower right quadrant.]

13
200
27. Augusto mais de Vello. L. Miguel
15 de Novembro de 1840.
Miguel
Causos

IMPERIO



DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em uão que faz João Pedro de Souza
por si e por cabida de sua esposa Dona Em-
mucianna Silviana de Saria, como abaixo
se segue

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos *setenta e cinco*
aos cinco dias do mez de Novembro do dito
anno, nesta Villa de São Miguel Comarca
desta foz e Provincia de Santa Cathari-
na em um certo Cartorio compareceu per-
te como Outorgante deste Instrumento
João Pedro de Souza por si e por cabida de
sua mulher Dona Emmucianna Silviana de Saria

Reconhecido pelo proprio *deste* *abaixo assignada*
em presença das quaes por ell e outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor for-
ma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador ao Senhor Luiz Anto-
nio de Saria, deste termo de São Miguel com foz e
expuccas para assistir e representar por elle
Outorgante em todos os termos de inventario
agora este o e proceder pelo Juizo de Os faos deste
mesmo termo aos bens de expolio do finado
seu sogro João Antonio de Saria e sua falleci-
da mulher Silviana Rios de Saria de quem e in-
ventariante João Riquiera de Saria, tudo segun-
te final *seguinte*

de qual concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome dell e
outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e
defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, ci-
veis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal
Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos,
encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que
por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da fazenda nacional,

ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e rellicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revo-gal-os querendo. E fará ajustes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abs-tenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros preci-sos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, ha- vendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com re-serva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito ou-torga. E de como assim o dice , do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acit

*por não saber eu nem escrever assignou
a due raga Luis José Vieira com as test
munchas, foyentes abaixo assignados
perante o Juiz Antonio Francisco de
Albuquerque Habilitado que subscrevi
assignei em publico trap //*

Emm. M. Mano

Antonio Francisco de Albuquerque

*Como test. Luis José Vieira
Antonio José Teixeira*

João Jorge de Campos

15
Atm. Sim Juiz de Orphão.

N.º 9

200

P. de sentença do Juiz de Orphão. P. de 16 igual
1.º de 1840.

Sim Francisco Antonio de Farias que tendo de con-
tudo procurador bastante de Antonio de Souza
Pereira como mostra pella a Procuração junta
no inventario que por este Juiz de Orphão procedendo
por fallecimento de seu finado do grão João Ant-
nio de Farias e de sua finada do grão Silvestre Roza
de Jesus, precisa que V.ª se digne por seu despacho
mandar juntar esta com a procuração acima
inventario para o supp. a dictos ao extermos do
dito inventario por isso

Sim. Tab. Miguel G. de
10 de 13101

Sousa

P. a V.ª se digne
de offerecer

E R. M.º

Progo de Francisco Antonio de Farias
Francisco Gonçalves da Luz Junior

John: Maclean Esq

19 200
1.º 5
P.º de agosto, mês de Julho, S.º M.
Quil.º de Novembro de 1870.
Procuração de G.º de C.º de C.º

IMPERIO



DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mão que faz Antonio de Souza Pereira morador na colonia e anglicana ao presente nesta villa pelo foro da que abaixo segue

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos *dezenove* a *o* *quinta* *de* *agosto* *do* *anno* *de* *1870* *nesta* *villa* *de* *S.º* *M.* *de* *Santa* *Catharina* *em* *um* *cartorio* *comparado* *presente* *em* *outorgante* *Ante* *Instrumento* *Antonio* *de* *Souza* *Pereira* *morador* *na* *Colonia* *Anglicana* *ao* *presente* *nesta* *villa*

Reconhecido pelo proprio *domino* *Antonio* *de* *Souza* *Pereira* *abacixado* *anexo* *em* *presença* *das* *quaes* *por* *ell* *e* *outorgante* *me* *foi* *dito*, *que* *por* *este* *Instrumento* *e* *na* *melhor* *forma* *de* *Direito* *nomeia* *e* *constitue* *por* *seu* *bastante* *procurador* *adentro* *trans* *cisco* *Antonio* *de* *Souza* *com* *procur* *requisas* *para* *representar* *por* *ell* *outorgante* *em* *todos* *os* *termos* *dominantes* *aque* *ella* *adepo* *ação* *pelo* *juiz* *de* *os* *phas* *nesta* *villa* *aos* *bens* *do* *usphio* *dos* *fuiados* *segros* *ella* *outorgante* *João* *Antonio* *de* *Souza* *e* *Silvestre* *Paga* *de* *fezer*, *studo* *segur* *até* *final* *julgamento* *como* *que* *fore* *prezente* *ella* *outorgante*.

de *igual* *concede* *todos* *os* *poderes* *que* *por* *Direito* *lhe* *são* *permittidos*, *para* *que* *em* *nome* *dell* *e* *outorgante* *como* *se* *presente* *fosse* *possa* *em* *Juiz* *e* *fó* *ra* *d'elle* *procurar*, *requerer*, *allegar* *e* *defender* *o* *seu* *direito* *e* *justiça* *em* *todas* *as* *suas* *dependencias* *particulares* *e* *causas* *judiciaes*, *ci-* *veis* *e* *crimes*, *movidas* *e* *por* *mover*, *em* *que* *for* *autor* *ou* *réo* *em* *qualquer* *Juiz* *ou* *Tribunal* *Secular* *ou* *Ecclesiastico*; *arrecadar* *e* *haver* *a* *si* *toda* *a* *sua* *fazenda*, *dinheiro*, *ouro*, *prata*, *escravos*, *encomendas*, *carregações*, *dividas* *que* *se* *lhe* *devão*, *legitimas*, *legados*, *heranças*, *e* *tudo* *mais* *que* *por* *qualquer* *titulo* *lhe* *pertencer*, *ainda* *mesmo* *existente* *nos* *cofres* *publicos* *da* *fazenda* *nacional*,

ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, absenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra delle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice , do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li aceit

eu e antigamente de seu punho com testemunhas presentes habendo assignado perante mim o testamento transaccão e confissão, e habilitação que a subscrivi por mim no publico trap.

Antônio de Souza Pereira
Antônio de Souza Pereira

Como test. João Candido de Carmo

Alexandre Chay de Almeida

20

13

Compedim.^{to} do Escriv.^m

Pino

Aug

P. aff. L. si diuina experis

Carvalho

2 R. M^a

A' rogo & supp
Anuncio fou' Tor?

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is faint and appears to be in a cursive or script style.

Terms de compromesso

Manoel de Faria Tiquiro

De Bick

Elyantheus *lin* *am*, *com* *da*

Notoguntheria unicolor Cuvier
6672

Proceda-se ás partilhas com igualdade de direito,
no dia 15 do corrente, citados os interessados.

São Miguel 9 de Dezembro de 1870

Carvalho

Lat

Logronenseis, deis, nunc, e animo
 Chante super de totis, nunc, deis
 Chante super nunc, entingu, uer
 Chante, solo, nunc, deis, nunc, deis
 e Sinteris, Chante, deis, nunc, deis
 Chante, Chante, nunc, deis, nunc, deis
 Chante, Chante, nunc, deis, nunc, deis

Certifico termitibus actum
Anno Domini Millesimo, Mense
Octobris, diebus, Procurator
Publicus, et Antonius Antonius de
Vincis, Expressus Antonius Antonius
Luis de Vercia Antonius, et Antonius
procurator de Jure, Pedro de la Cruz
Bernardino Antonio Antonius,
João de la Cruz procurator de
Jure, et Antonius de la Cruz
Marcelo Antonio Antonio, et
João de Vercia Antonius, et Antonius
procurator de Jure, et Antonius
Antonius, et Antonius de la Cruz

Acorde fôrto, acido de Jau Bonino
 Acorde fôrto, acido de Jau Bonino
 Bonino. Gualan do Sur e Alexan
 Au Jorge de Campos, a guilher por ve
 urocederem de partituras e carta por
 refactura do mesmo por ardia
 15 de corrente de Campos e em
 Salto do Andaraes, as nove ho 14
 do domoito, e qum fôrto
 de Santa e de. São Miguel 12
 de Janeiro de 1892.

Acorde
 Jau Bonino Bonino

Vinte e seis

Em quinze dias do mes de Dezembro
bre de mil oitocentos e setenta e seis
nos, nra. Sra. de São Luiz, no
Salto de comenda municipal apim
to ante autos apertados e deis entre
presentes de importos pecunia lida
que ardiante se seguiu, ao que
for o maior preço de tempo, em
João Rodrigues da Silva e outros.
P. Acme.

24

Mm. Sr. Sr. Municipal de Curitiba

N.º 1

200

P. q. duzentos reis de Lillo. São Sebastian
17 de Dezembro de 1870.

Alto

Campo

Dix o Collector das Rendas Gerais desta Villa
a baixo assignado, que o felleiro João Antonio de
Laria, ficou adido a Renda Publica Nacional de
imposto pueril multa pela mora do pagamento do ex-
ercicio de 1869-1870, a quantia de 1:90 Reis; sendo 1:60
de imposto, e 100 r. de multa; bem ^{com} de outra igual quantia
do exercicio corrente de 1870-1871 proveniente de im-
posto multa, perfazendo a somma de 3:800 r., q. com
parentes e de Lillo deute imposta na totalidade de 4:016.

E por que o felleiro João Antonio de Laria acha-
se neste juizo procedendo a inventario no espelio do
dito seu pai e sua m.ª, p.ª acantelar os direitos e va-
cacoes de conformidade com o disposto no § 7.º do
art. 33 do respectivo Regulamento, e por se de Laria man-
dar, q. o felleiro inventaria satisfaca no termo q. para isso
de Laria assignar, esta Reparticao a referida impor-
tancia de 4:016 r., bem como o felleiro de Laria, q. de Laria
se dignar arbitrar; fazendo o felleiro inventario ante
juiz de Laria e os outros os comhecim.ºs respectivos p.ª de Laria
se pagar bem p.ª seu pagamento, visto q. o pagamento adici-
cional esta assignado, e passando o comhecim.º ja
o felleiro não pode receber, salvo p.ª via executiva

P.ª p.ª de Laria

Satisfaca o herdeiro inven.

P.ª de Laria

Assinado p.ª de Laria

inventariante no prazo de oito-
dias, os direitos devidos a Fazenda
e as constantes d'esta peticao, bem
como um mil reis do feitio da m.
juntando-se esta com os conhecim.
to do pagam^{to}, ao respectivo inven-
tario para no acto da partilha
dar-se pagamento ao mesmo
herdeiro. São Miguel 9 de De-
zembro de 1870

Carvalho

N^o 186

[illegible]

200

no mto. mto. de Lello. S. Mto.
no 20 de Dezembro de 1870.

(Circular stamp)
Lello

(Circular stamp)
Campos

N.º 186 do Protocollo, apresentado no
dia 20 de Dezembro de 1870, das 12as
Official Antonio Tran^{co} de Almeida

Registrado no Livro de Inscripções
Alm. N.º 3, pag. 13v, 20 de Dezembro
de 1870

Official Antonio Tran^{co} de Almeida

(Circular stamp)
Conta

Registo	3000
Setorização	1500
Ref. com. de	1500
<u>Rs</u>	<u>57000</u>

Conta

Juan Corrales

My dear Mr. [illegible]

Idem an addit^{us} tutor 25 junii 1600

Paportitelu

Das am Feste.

Autos dem vultu de porta. 2/5000

Ex^{to} de p^{os} 2, 6, 11, 12, 12¹/₂, 13, 13¹/₂, 20, 21, uf 500

Qato ob^{as} (13) *2/500*

Yours to an awful Day 1600

Terros da tutela 2000

Febs 3, 7, 11, 24, 27, 41, 42, 50 fms

Don de aviação deposit 10/3400

Gen. & publ. " 3500

Comdr Genl. Hefra Reports of.

Araliodes - Costa et al.

Box 4. Eggs Amber 32 per

Pa. Corva " 4/1000

Quercus " 25000

Dormin-Lans " *8 f 00*

Domestic

Paris 20th 1820

Scarfie. ap. p. v. m. 1541 8/600

Registre della p. 43 5/200

Contrabasso

Ep. S. S. C. B.

Am tempo.

Partonides Kampen

Defunctus an porticus ambros Rep

A. H. P.

Paraceto lund.

Pagodauchus

Carvalho

no em comição.
Faz observação no Provimento Gral.
S. Miguel, 8 de junho de 1885.
Jannario de Cordunga

Avaliação dos bens do falecido João Ant^o de
falecida mulher Silveria de Farias
Averá no sitio de vivenda setenta e uma braças de terra
frente com mil de fundos das frente no Rio Biquassú e
fundos enterras dos orcos do Sr^o Manoel Teixeira de Farias
Estrema pela parte do leste com João Floriano de Farias
e pelo oeste com terras do mesmo casal.
Avaliadas por seis mil rs cada braça e todas por quatrocentos
e vinte seis mil rs 426000

Averá mais oitenta e uma braça de terras de frente com mil
quinhentas de fundos das frente no Rio Biquassú e fundos com
quem direito lhe pertencer extrema pela o leste com terras assim es-
critas pelo oeste com terras de Fran^{co} Ant^o de Farias a Valiada
por nove mil reis cada uma braça e todas por 729000
Uma casa de morar do mesmo sitio coberta de telha a cuatracada
em mais estado a Valiada por cento e cinquenta mil reis 150000
Uma casa de ingenho coberta de palha em mais estado com in-
genho de fazer farinha com seus pertencente também em mais es-
tado no mesmo sitio de vivenda a Valiados por cento e vinte mil reis
os dois montes 300000
Uma casa de ingenho de canna coberta de palha em mais estado
Saranda coberta de telha também em mais estado a Valiados por vinte
mil reis 200000
Tres prãos e os seus pertencente a Valiados por dize também em mais es-
tado a Valiados por cento mil reis 80000
Tres coixos de abunhar o maior a Valiados por oito mil rs 80000
outro abunhar a Valiados por sete mil rs 70000
outro abunhar a Valiados por sete mil rs 70000
Tres coixinhos velhos a Valiados por tres mil rs 30000
Dois fornos de colhe pequenos e velhos a Valiados por cada um por
trinta mil rs e os dois por cento mil rs 600000
Um tanque e capacidade de cobre Velho a Valiados por cento

mil reis	600000
Humma caixa de positar ascucara e morat coberta de lillhat e a mitalde a coallhada a Valiada por oitenta mil reis	800000
Dois carros em mãos estados a Valiados por dois mil reis	100000
Humm alquibengas a Valiado por tres mil reis	300000
Humma caixa grande a Valiada por oito mil reis	800000
+ Humm almanario avaliado por oito mil reis	800000
+ Humma mixta velha por dois mil reis	200000
+ Humma mixta pequena avaliada por tres mil reis	300000
+ Humm aratório pequeno com uma hinoje de Santo Christo humma de santo antonio a Valiada por dois mil reis	200000
+ Cinco cadeiras em mãos estados avaliadas cada humma por cinco tostões e todos por dois mil quinhentos	205000
Humma cama em mãos estados a Valiada por tres mil reis	300000
+ Outra dela cama em mãos estados a Valiada por dois mil reis	200000
+ Humm tampo furado a Valiado por mil quinhentos	105000
Humma canoa de sedro velha a Valiada por dez e oitenta mil reis	108000
+ Dois bancos velhos cada um por quinhentos e os dois por mil reis	100000
+ Humm baril Velho de botar aguardente avaliado por Humm mil reis	100000
Humma Pipa de boca aberta de botar ascucara a Valiada por um mil reis	100000
+ Humm garafão velho avaliado por um mil reis	100000
+ Dois cardirões um maior avaliado por mil quinhentos reis	105000
+ Outro mais pequeno a Valiado por oitocentos reis	80000
+ Humma Halcira pequena a Valiada por um mil reis	100000
Humm Escravo de Nacção de nome guilherme de idade quarenta annos a Valiado por seis e oitenta mil reis	608000
+ Humma junta de boi Humm carahum e denço e outro Uniers malacara a Valiados por sesenta mil reis	600000

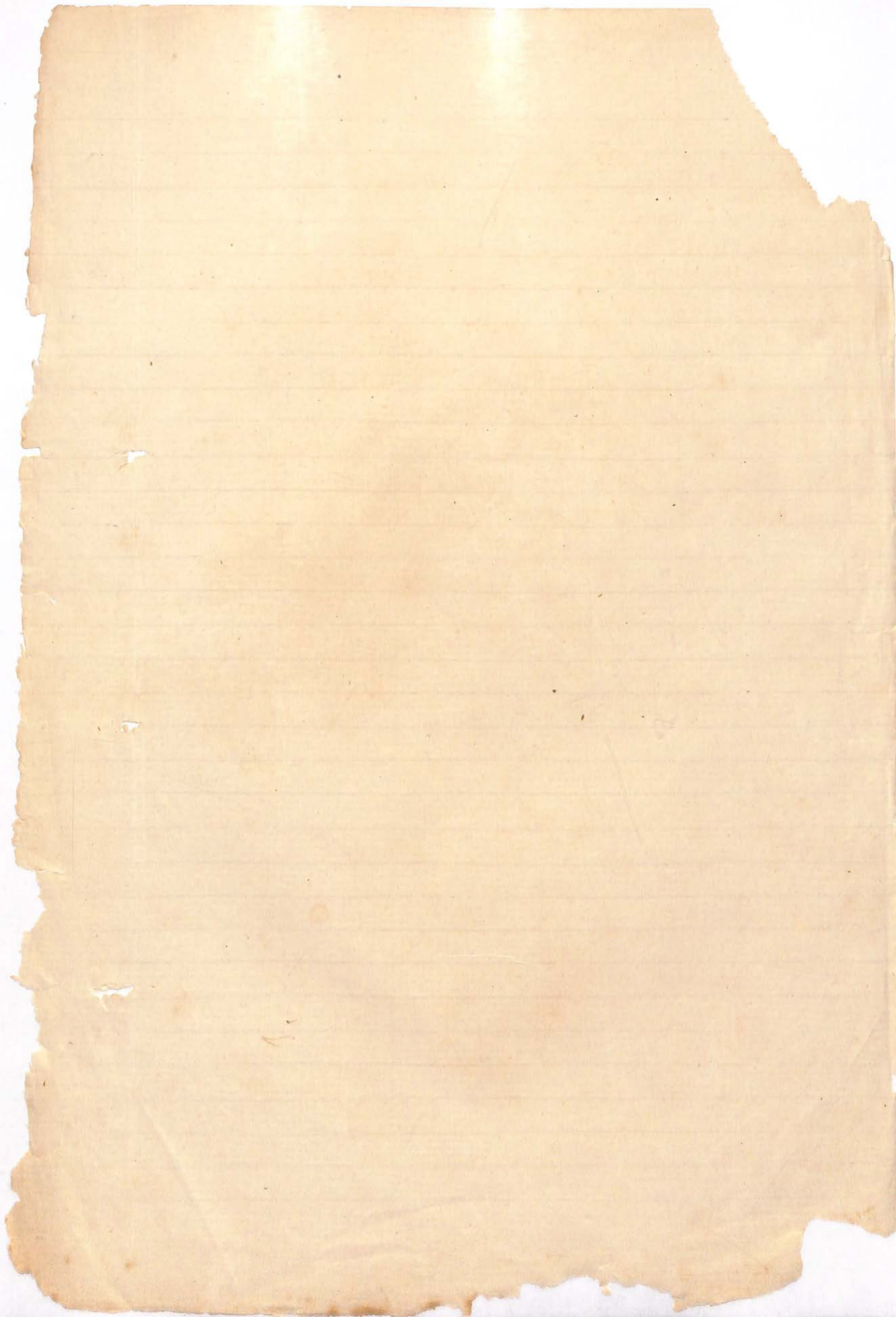
+ Humm boi hõsco magro aValiado por vinte mil tt	
+ Outro boi Novõs em más estado aValiado por doze mil tt	7
+ Humm vacca hõsca velha aValiada por dezacis mil tt	10
+ Humm equa velha ranga aValiada por oito mil tt	8 tt 00
Duas Partes de humma roca de mandioca velha aValiada por vinte e seis mil tt	26 tt 00
Doze deitõs de aguarõente vendida a trezentõ equarõenta tt a medida importa em trita e nove mil quatrocentõ equarõenta reis	32 tt 40
Doze deitõs de alicura de ascucora aValiada por dois mil quinhõto reis a roca importa em quarentõ cinco mil tt	45 tt 00
Duas Partes de humma roca de mandioca nova pequena aValiada por seis mil tt	6 tt 00
Humm roca de cõna nova em más estado aValiada por seis mil reis	6 tt 00
Duas leitõs amas por quatro mil tt	4 tt 00
a outra mais pequena aValiada por dois mil tt	2 tt 00
Humm macado velho aValiado por um mil tt	1 tt 00
Humm foice velha aValiada por um mil tt	1 tt 00

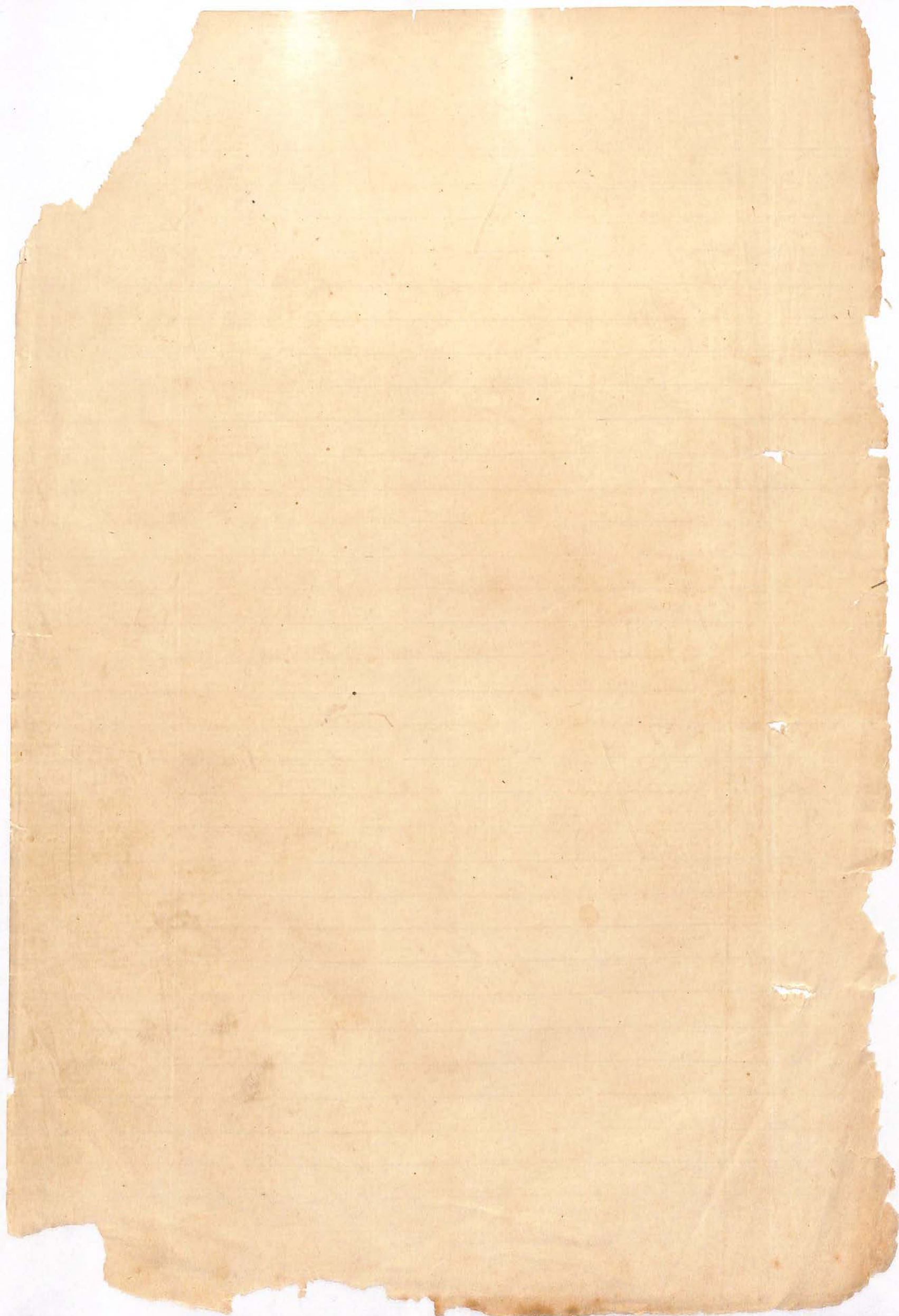
21 de Maio de 1870

2508/340

Avaliadores José Antonio da Costa
José da Silva Silveira

[Faint, illegible handwriting on aged, torn paper]





Monte Mor	2500
Deride	58
	<u>250182</u>
Legitima a cada herdeiro	1928401
Idem a cada exito	648133
Pagamento a deride em dinheiro	
Da Aguardente	58516
Pagamento a Maria	
178 1500 L Berneresinho O	
João Pedro a 94000	1538000
130000 a 2500	328500
1 oratorio com Imagem	28000
1 Barriki e Botas Aguardente	18000
em dr. e Aguardente	58000
	<u>1938500</u>

Legitima	1928401
Repon	<u>18099</u>

Pagamento a Manoel Farias Turpin	
1 Casa de Deposito e Abandono 808000	
no exato Juiz Ther me	1008000
50000 a 2500	128500
	<u>1928500</u>

Legitima	1928401
Repon	<u>4099</u>

Pagamento a Fran ^{co}	
11 B. nas 1000 L. com João	
O com terras Luas	668000
2 B. nas 1500 L com a Lima O	
Com Luis	188000
1 Casa de Pinjento	308000
1 Cista e Abandono	208000
3 Picis	88000
1 Forno e Cobre	308000

1 Curo e de asinhlar	84000
3 ditos pequenos	34000
1 Tapo	14500
5 Cadeiras	24500
1 Cama	24000
2 Bancos	14000
1 Litoa	24000
em S. ^o da Aguarde	4401
	<u>1924401</u>

Pagam ^{to} a Cepparian	1308000
no Cerro Guilherme	
no Valor da Caza e morada	524401
	<u>1924401</u>

Pagam ^{to} a Luis	
13 B. nos 1500 L. Fran. O	
Mansel Fran. a 94000	1174000
1 Boi osco magro	204000
1 Igua Bemga	84000
na Caza e morada	524000
	<u>1974000</u>

Legitima	1924401
Repon	48599

Pagam ^{to} a Bernardino	
15 B. nos 1500 L. Mansel Fran. O Jose	
Elias	1354000
1 Vacca osca Vitha	164000
1 almaris	28000
1 Uro	24000
1 Miapado	14000
1 Foice	14000
na Caza e morada	354599
	<u>1984599</u>

Legitima	1924401
Repon	64198

Pagão. a Joãõ

11 B. nas or 1500 L. Fran. de João Pôr	99
1 Boi o viro	12800
1 Capa grande	84000
1 Forno de Cobre	304000
no eseraro Guirtherme	434601
	1924601

Pagão. a Libana

24. B. nas or 1000 L. extra clarin Opas	1148000
1 Caldireis	14500
1 Chafiz	18000
1 Caldireis pequeno	8800
2 Copos de arinker	148000
1 Garrafão	14000
em Dr. de Aguard.	208033
em Dr. de José Elias 1099 or Manoel Farias 99	14
duis L. 599 e Bernardino L. 255	104062
	1924601

Pagão. a Floriana

no eseraro Guirtherme	124601
-----------------------	--------

Pagão. a Maria Manoel Faria

12 B. nas or 1500 L. Luis O Bernardino	1084000
1 Carne	58000
1 Utensilio pequeno	38000
no eseraro Guirtherme	404797
1 Boreu or mandioca	268000
em Dr. de Aguard.	84434
em Dr. de Bernardino	14120
	1924601

Pagão. a João Pôr

11 B. nas or 1500 L. José Elias O Joãõ	99000
no eseraro Guirtherme	934601
	1924601

Pagando a João Távora

6 b. nas 1000 L. António & Fr. An.	360000
1 Junta de Boas	600000
1 Alambique	600000
1 Carrão	500000
1 Canoa	160000
1 Lintão	400000
1 Arquibancos	300000
1 Pipa	100000
1 Cama	300000
2 Partes nas roças e muros em	600000
1 dita e Cama nova	100000
	<u>2040000</u>

Legitimor 192801
Repor 118599

Pagando a c. Maria

10 b. nas 1000 L. c. Maria de São João Hermão	600000
em d. e de São João	4133
	<u>64133</u>

Pagando a José

10 b. nas 1000 L. c. Maria de Horatiana	600000
em d. e de São João	4133
	<u>64133</u>

Pagando a Horatiana

10 b. nas 1000 L. João Horatiana & com	600000
João de Hermão	4133
em d. e de São João 3333 e de São Bernardino 200	<u>64133</u>

São Miguel 16 de Dezembro de 1870

Os Particulares
Fr. Jo. da Luz
Alexandre Jorge de Albuquerque

